

ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 044/2024

Processo Administrativo: NUP: 00000.0. 023103/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº 019/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da última publicação em Diário Oficial

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, vinculado ao processo administrativo nº 2024023748, tendo como órgão demandante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e nos Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando a futura aquisição aquisição de Medicamentos REMUME I, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica de nº 019/2024, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DROGAFONTE LTDA CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE. CEP: 53409-260

Telefone: (81) 2102-1819. E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Item: 12

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MARCA	QTD/UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	PRATI DONAD(PR)	20.000 FR	AMOXICILINA - 50MG/ML FRASCO 150 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,08	R\$ 101.600,00



ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: <u>compraselicitacoes@palmas.to.gov.br</u>

- 3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: BANCO DO BRADESCO, Agência nº: 3433-9 Empresarial Recife, Conta Corrente nº: 13.705-7, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme segue:
 - 3.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
 - 3.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
 - 3.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 3.2.3. O registro a que se refere o item 3.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 3.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 3.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.2.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
 - 3.2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial.
- 4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:
- I por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- II no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.



ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

- 5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços preços.
- 6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de precos:
- II recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 V sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO



ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM - Lote 02 - CEP 77016 366 - Palmas - TO (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: <u>compraselicitacoes@palmas.to.gov.br</u>

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023. 7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.
- 8.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Palmas – TO, 03 de janeiro de 2025.





Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: <u>compraselicitacoes@palmas.to.gov.br</u>

Antonio Luiz Cardozo Brito ATO N° 653 –NM	
DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	